



MPPB
MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA PARAÍBA

GUIA PRÁTICO
para oitiva de vítimas de
crimes sexuais

navic



NÚCLEO
DE APOIO
ÀS VÍTIMAS
DE CRIMES

GUIA PRÁTICO PARA OITIVA DE VÍTIMAS DE CRIMES CONTRA A DIGNIDADE SEXUAL

Objetivo

Lastreado em estudo técnico produzido pelo Ministério Público do Estado de Goiás, este guia visa a orientar membros(as) e servidores(as) do Ministério Público no que concerne ao contato com a **vítima (adulta) de crimes contra a dignidade sexual** e sua oitiva. O cuidado e respeito com as particularidades desse público é responsabilidade de todos(as) os que integram os órgãos de atendimento às vítimas. Assim, este documento sintetiza um conjunto de recomendações voltadas para o acolhimento e a atenção humanizada de pessoas que passaram por essas situações de grande impacto emocional.

A violência sexual é um crime com potencial para desencadear sofrimento e conflitos psíquicos nas vítimas. Apesar dos efeitos causados, esse tipo de evento apresenta alto índice de subnotificação. Dentre os múltiplos fatores que contribuem para o **silenciamento dessa violência**, dois podem ser destacados. Em primeiro lugar, para efetuar a denúncia, é preciso **rememorar a agressão**, o que traz à tona sentimentos difíceis de lidar (ROVINSKI & PELISOLI, 2019). Em segundo lugar, **a subnotificação está largamente associada ao descrédito e à confrontação a que muitas vítimas são submetidas**, quando em contato com profissionais despreparados dos sistemas de saúde, segurança e justiça (BUENO, PEREIRA & NEME, 2019). Nesse cenário, é fundamental garantir que os procedimentos de escuta às vítimas, necessários a partir da denúncia, não se tornem invasivos ou causem ainda mais danos.

Aqui buscaremos apresentar algumas práticas consideradas mais adequadas para a abordagem do tema, com foco em **garantir que a vítima se sinta acolhida e respeitada**, resguardada de condutas desnecessárias e revitimizantes¹. Nesse sentido, é importante analisar integralmente o procedimento investigatório ou judicial quanto à existência de oitivas prévias e ponderar sobre sua realização, a fim de se evitar a repetição de atos que não sejam imprescindíveis. Além disso, as indicações deste guia têm os objetivos técnicos de maximizar a qualidade e a quantidade das informações oferecidas pelos depoentes, bem como de minimizar efeitos de indução do entrevistador ou da oferta de relatos imprecisos por parte da vítima.

1 O conceito de revitimização ou de violência institucional alude ao sofrimento que as vítimas de violência enfrentam em decorrência de atendimentos inapropriados que recebem em órgãos diversos. Remonta, por exemplo, a situações em que elas são constrangidas, desacreditadas, desrespeitadas em sua privacidade, tratadas com descaso ou responsabilizadas pelos abusos vivenciados.

A proposta é que este material seja **um guia breve, de consulta rápida**, acessível a servidores(as) e membros(as) do Ministério Público. Seu foco está voltado para a oitiva de vítimas adultas, tendo em vista que casos que envolvem crianças e adolescentes requerem um tipo de abordagem específica, seja na forma de escuta especializada ou de depoimento especial. Esses procedimentos demandam treinamento em técnicas e protocolos de entrevista e são voltados para as particularidades deste público.

1) Comunicação com a vítima

Antes de receber a vítima pessoalmente, é importante estabelecer um **canal de comunicação eficiente e acessível**. Esse contato pode ser feito:

- ✓ Via ligação telefônica;
- ✓ Mensagem em aplicativo de texto (ex: *WhatsApp*);
- ✓ E-mail;
- ✓ Outros meios, conforme as necessidades e possibilidades do caso.

Garantir a facilidade de comunicação assegura a tranquilidade e a confiança da vítima no(a) membro(a) do Ministério Público e em sua equipe de apoio administrativo.

1.1) Padronização da rotina

Com relação à comunicação com a vítima, é necessário criar uma rotina padronizada nas promotorias de justiça, para que, sempre que o Ministério Público for intimado sobre a ocorrência de crime sexual contra vítimas adultas (objeto do presente guia), desde a distribuição do inquérito policial relacionado, estabeleça-se um canal de comunicação eficiente e acessível, a fim de:

- Apresentar a equipe que cuidará do caso;
- Explicar, com brevidade, as atribuições do Ministério Público na defesa de seus direitos na ação penal;
- Explicar brevemente o procedimento da ação penal;
- Encorajá-la a participar ativamente do processo criminal e consultá-la acerca de seu desejo em participar da audiência judicial de forma presencial ou virtual;

- Identificar a necessidade de encaminhamento a serviços especializados, como apoio psicológico, assistência jurídica, assistência social e cuidados médicos, de acordo com suas necessidades individuais;
- Estar próximo à vítima, facilitando suas intimações e, inclusive, a obtenção de maiores elementos de prova;
- Obter, de forma completa, os dados das vítimas e os valores dos bens atingidos pela infração, a fim de promover a reparação do dano, com o fornecimento de dados que digam respeito ao prejuízo patrimonial e danos psíquicos;
- Explicar o procedimento do acordo de não persecução penal à vítima, se for cabível;
- Informar a possibilidade de a vítima escolher a forma como quer ser ouvida, se presencial ou virtualmente; se na sala da Promotoria de Justiça ou em outro ambiente de sua preferência [3]²;
- Estabelecer contato prévio com a vítima, a fim de que lhe seja explicado como se dá o andamento das audiências judiciais, para que as expectativas sejam criadas de forma mais realista, diminuindo a ansiedade e sofrimento que antecedem o ato;
- Conversar reservadamente com a vítima antes do início de sua oitiva judicial.

2) Preparação

Refere-se à organização prévia dos recursos técnicos e materiais, bem como ao planejamento pessoal do entrevistador para a efetiva realização da oitiva, de maneira a garantir o acolhimento e a privacidade da vítima.

Os principais aspectos são:

→ **O ambiente**

→ **O entrevistador**

→ **O contato com a vítima**

2 A Resolução CNJ nº 253 prevê em seu art. 5º, V, que as autoridades judiciais deverão adotar as providências necessárias para que as vítimas sejam ouvidas em condições adequadas para prevenir a vitimização secundária e para evitar que sofra pressões.

2.1) Preparação do ambiente:

- Propiciar um local privado para a realização da oitiva, evitando interrupções como a circulação de pessoas, telefones ou campanhas;
- Viabilizar o mobiliário que será utilizado, como mesa, computador e cadeiras em quantidade suficiente para todos os presentes;
- Dispor e testar previamente os equipamentos eletrônicos a serem utilizados, como os recursos para gravações audiovisuais;
- Providenciar papel e caneta para anotações, água para todos os presentes e lenços de papel para a vítima, que pode se emocionar ao lembrar a violência sexual;
- Planejar o acesso seguro da vítima à sala de oitiva, garantindo que ela não se encontrará com o agressor ou com terceiros que representem impacto à sua integridade física ou psicológica (por exemplo, resguardá-la do contato com a imprensa em casos de repercussão pública).

2.2) Preparação do entrevistador:

- Se alimentar e ir ao banheiro previamente para evitar interrupções do depoimento;
- Dispor de tempo, sem apressar ou interromper a vítima. O sofrimento em lembrar a violência sexual e a sensação de constrangimento podem fazer com que ela demore, para conseguir elaborar sobre os episódios abusivos;
- Manter o mínimo de profissionais presentes na oitiva.

O entrevistador deve observar também as suas próprias condições emocionais para ouvir as vítimas. A violência sexual é um tema de amplo potencial desorganizador, de modo que o responsável pela condução do processo precisa estar alerta para seu próprio estado psicológico e sobre possível influência sobre a coleta de informações.

2.3) Do contato com a vítima:

- Receber a vítima, colher seus dados pessoais, documentos e quaisquer outras informações de identificação necessárias;
- Perguntar à vítima como ela prefere ser chamada, respeitando sua identidade social;
- Conduzir a vítima à sala de oitiva, apresentar-se e explicar brevemente quais as funções do membro do Ministério Público e como se dará o procedimento;
- Conversar primeiramente sobre temas genéricos e neutros, visando diminuir a ansiedade da vítima, estabelecer vínculo e facilitar a comunicação com ela. Por exemplo, pode-se explorar algum aspecto dos dados pessoais do depoente como o bairro em que vive ou sobre seu trabalho. Não é preciso que essa etapa da conversa seja muito longa, mas é importante adotar um tom leve de interação, até que o entrevistado pareça menos tenso;
- Agradecer a presença da vítima e reforçar sobre a relevância de sua fala;
- Explicar à vítima sobre a condução do processo de oitiva, com breves esclarecimentos sobre: seus direitos; o objetivo dessa escuta; os limites do sigilo das informações; quem terá acesso aos seus dados e às informações prestadas; a forma que será feito o registro do depoimento;
- Combinar com a vítima, para que ofereça o máximo de detalhes possíveis sobre o evento, mesmo aquilo que não considere relevante;
- Explicar para a vítima avisar se não entender ou não souber a resposta para alguma pergunta;
- Explicar para a vítima corrigir o entrevistador, caso ele diga algo incorreto ou que não foi bem compreendido;
- Dizer para a vítima que ela pode respeitar seu tempo para o relato, fazendo as pausas que julgar necessárias.

3) Oitiva

Após a preparação adequada para a entrevista com a vítima, é possível prosseguir com a abordagem dos fatos que se pretende noticiar. Para isso, existem algumas recomendações principais:

- Iniciar a oitiva solicitando um relato livre sobre o acontecimento. Isso pode ser feito pedindo que a vítima conte tudo o que conseguir sobre o evento;
- Não interromper a vítima, respeitar suas pausas, momentos de silêncio e choro;
- Exibir sinais de encorajamento (por exemplo, acenos com a cabeça) e ouvir com atenção o que a vítima tem a dizer;
- Manter uma postura empática, tom de voz tranquilo, expressão amigável e de suporte, estabelecendo contato visual;
- Enquanto a vítima expõe uma narrativa livre, o entrevistador deve anotar suas dúvidas, para fazer perguntas depois;
- Mesmo que a fala da vítima pareça incompleta ou suscite questionamentos, o relato livre não deve ser interrompido. O esclarecimento da situação é feito somente após a pessoa apresentar o máximo de informações de forma espontânea.

De acordo com Stein, Pergher e Feix (2009), o relato livre é a forma mais eficaz de conseguir um depoimento rico em detalhes e com menor possibilidade de contaminação.

Após o relato livre, o entrevistador poderá solicitar outras informações, preferencialmente, por meio de perguntas abertas, como:

Abertas	São as mais adequadas e favorecem a recuperação de um maior número de informações	Ex.: Onde vocês estavam?
----------------	---	--------------------------

Deve-se **evitar** perguntas fechadas, múltiplas, sugestivas e confirmatórias como os modelos a seguir:

Fechadas	Restringem a resposta do entrevistado a poucas alternativas.	Ex.: O crime aconteceu na sala ou no quarto?
-----------------	--	--

Múltiplas	São feitas várias questões ao mesmo tempo, de forma encadeada.	<i>Ex.: Vocês estavam no quarto? Era de dia? E o que ele fez em seguida?</i>
Sugestivas	Expressam a opinião ou crença do entrevistador, podendo influenciar a resposta da vítima.	<i>Ex.: Foi na cama que ele fez isso com você? (quando a vítima não deu essa informação)</i>
Confirmatórias	Buscam confirmar uma hipótese do entrevistador.	<i>Ex.: Mas ele passou a mão em você na cama, não foi?</i>

→ Também é importante evitar repetir perguntas ou insistir em um aspecto específico do relato da vítima.

→ O entrevistador não deve adotar expressões faciais ou falas que demonstrem desconfiança ou descrédito quanto ao relato. Além disso, não deve apontar contradições ou pressionar a pessoa que está sendo ouvida. O confronto frente ao que está sendo dito pode gerar sofrimento ou estigmatização.

4) Encerramento

Após apurar as particularidades do evento, realiza-se o encerramento da entrevista. Essa etapa visa diminuir a tensão decorrente do relato da violência. Deve-se:

- Agradecer a pessoa por seu empenho e colaboração;
- Perguntar à vítima se tem alguma dúvida ou gostaria de acrescentar outras informações;
- Explicar as próximas etapas do processo e como ela pode ter informações sobre o andamento do caso;
- Verificar se a vítima conta com suporte psicológico e/ou psiquiátrico e, se esse não for o caso, se ela deseja receber esse tipo de acompanhamento;
- Retomar a abordagem de assuntos neutros, de modo a promover uma atmosfera mais amena;
- Conferir se a vítima necessita de alguma atenção imediata e se está em condições emocionais de deixar a sala.

A partir das informações colhidas durante a oitiva, poderão ser feitos encaminhamentos diversos, segundo a necessidade da vítima, para:

- Serviços da rede municipal de saúde, para atendimentos psicológico, psiquiátrico ou outros;
- Serviços de assistência jurídica;
- Serviços da rede municipal de assistência social;
- Programas de proteção à testemunha;
- Dentre outros.

5) Acompanhamento

Refere-se aos procedimentos de verificação das condições da vítima e de avaliação dos encaminhamentos oferecidos a partir da oitiva.

O acompanhamento à vítima pode ser feito por meio de ligação telefônica ou aplicativo de mensagem, após algum tempo do depoimento, observando os seguintes pontos:

- ✓ Caso o telefonema seja atendido por terceiros, deve-se resguardar o direito de sigilo da vítima;
- ✓ Na abordagem da vítima, questionar se houve prejuízo emocional para ela a partir da oitiva e, se necessário, oficial os órgãos de saúde para garantir seu atendimento;
- ✓ Conferir se a vítima sofreu ameaça à sua integridade física, psicológica ou patrimonial em função da oitiva e providenciar medidas que se fizerem eventualmente necessárias;
- ✓ Verificar se a vítima tem alguma dúvida de caráter jurídico referente a seu caso e prestar os devidos esclarecimentos;
- ✓ Analisar junto à vítima se os encaminhamentos realizados previamente foram efetivados e se ela vem recebendo a devida assistência pós-oitiva. Se não for o caso, deve-se verificar o seu interesse acerca das medidas em questão e refazer a notificação dos órgãos responsáveis.

6) Referências

BUENO, S., PEREIRA, C., NEME, C. *A Invisibilidade da Violência Sexual no Brasil*. In: S. BUENO e R. S. DE LIMA (coords.), *Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2019*, 2019, pp. 114-119.

GOIÁS (Estado), Ministério Público. Unidade Técnico Pericial em Psicologia. *Protocolo de orientação para oitivas de vítimas de crimes contra a dignidade sexual*. Realização: Unidade Técnico Pericial em Psicologia. Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais. Goiânia: Ministério Público do Estado de Goiás, 2024.

ROVINSKI, S. L. R., PELISOLI, C. L. *Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes: testemunho e avaliação psicológica*. São Paulo: Vetor, 2019.

STEIN, L. M., PERGHER, G. K., FEIX, L. F. *Desafios da oitiva de crianças e adolescentes: Técnica de Entrevista investigativa*. Brasília-DF: Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República/Subsecretaria de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente Programa Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes. Childhood Brasil (Instituto WCF-Brasil), 2009.